Gabinete do Vereador Rubens Medeiros Germano

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"
Rua Felipe Guerra, 179 – Térreo, Caicó-RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

02

Ao Exmº Sr. **Nildson Medeiros Dantas**
M. D. **Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN**

PROJETO DE LEI Nº 081 /2015

Dispõe sobre a instalação de banheiros masculino e feminino, e banheiros adequados para pessoas com deficiência física e motora em todas as agências bancárias da cidade.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que toda Agência Bancária em Caicó-RN, disponibilize banheiros masculino e feminino nas suas instalações físicas durante o horário de expediente, para atender sua clientela;

Art. 2° - Esta determinação inclui também a instalação de banheiros adequados para pessoas com alguma deficiência física e motora, com acesso para cadeirantes.

Art. 3° - Os banheiros devem ser visíveis e de fácil acesso à população.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO
Em 16 / 09 / 2015
Às 09:33 horas

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2015.

Rubens Medeiros Germano
Vereador (PSDC)

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 16 / 09 / 2015

APROVADO EM:
28 / 09 / 2015

03

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 081/2015
Autor: Vereador Rubens Medeiros Germano

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 22 de setembro de 2015, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 081/2015, que dispõe sobre a instalação de banheiros masculino e feminino, e banheiros adequados para pessoas com deficiência física e motora, em todas as agências bancárias da cidade.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2015.

José Maria de Queiróz
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Raimundo Inácio Filho
Relator

Cícero Bezerra de Queiroz
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 081/2015

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de banheiros masculino e feminino, e banheiros adequados para pessoas com deficiência física e motora em todas as agências bancárias da cidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica determinado que toda agência bancária em Caicó-RN disponibilize banheiros masculino e feminino nas suas instalações físicas durante o horário de expediente, para atender à sua clientela.

Art. 2º – Esta determinação inclui também a instalação de banheiros adequados para pessoas com alguma deficiência física e motora, com acesso para cadeirantes.

Art. 3º – Os banheiros devem ser visíveis e de fácil acesso à população.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 06 de outubro de 2015.

José Maria de Queiróz
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Raimundo Inácio Filho
Relator

Cícero Bezerra de Queiroz
Membro

Certifico que, nesta data, 08/10/2015, a redação final deste PL nº 081/2015 foi encaminhada à Prefeitura através do autógrafo de Lei nº 070/2015 - CMC.

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo

05

50
51

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 070/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 081/2015
Autoria: Vereador Rubens Medeiros Germano
Aprovado em 28/09/2015
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 08/10/15 _____
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4819

Assinatura

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de banheiros masculino e feminino, e banheiros adequados para pessoas com deficiência física e motora em todas as agências bancárias da cidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica determinado que toda agência bancária em Caicó-RN disponibilize banheiros masculino e feminino nas suas instalações físicas durante o horário de expediente, para atender à sua clientela.

Art. 2° – Esta determinação inclui também a instalação de banheiros adequados para pessoas com alguma deficiência física e motora, com acesso para cadeirantes.

Art. 3° – Os banheiros devem ser visíveis e de fácil acesso à população.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 07 de outubro de 2015.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Ciência do autor pelo memorando nº 050/2015. 04/11/2015

Arquivado 04/11/2015.

Arquivado 04/11/2015.